



**PLN 12/2021
00004**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 12/2021

EMENDA N°



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a redação a seguir ao §10º, do artigo 126, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2021:

Art. 1º A Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 126.

§10. Para fins do disposto no inciso II do caput, a proposição legislativa de iniciativa do Poder Executivo federal que vise à criação ou ao aumento de despesa obrigatória, com a finalidade de atendimento às despesas relativas aos programas de transferência de renda para o enfrentamento da extrema pobreza e da pobreza alocadas no orçamento do Ministério da Cidadania poderá considerar proposições legislativas em tramitação, observado o disposto no § 11, desde que, seja alocado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para o “Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional/Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo garantir que os recursos sejam utilizados como fonte de política pública para diversas ações do “Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional/Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar” visando dar ênfase na

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ESPECIAL**

geração de oportunidades e de estímulos à inserção no mercado de trabalho, através da ampliação da oferta e o acesso à água e aos alimentos adequados e saudáveis para as pessoas em situação de vulnerabilidade social fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN.

Assim, tem-se como finalidade precípua que os beneficiários que se encontram em situação de pobreza, extrema pobreza e insegurança alimentar e nutricional tenham acesso à água, recebam fomento às atividades Produtivas Rurais, e ao programa de aquisição de Alimentos (PAA) ou adesão ao SISAN.

Por essas razões pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional n. 12, de 2021.

Sala das Sessões, de de 2021.

ALINE SLEUTJES
Deputada Federal
PSL/PR

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

CD/21401.54098-00